

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

(Itens: Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI)

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se encontra aberto nesta instituição licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Decreto Municipal nº 1.589 de 26 de dezembro de 2023, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

Horário e Local para abertura da Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 260/2026

TIPO: MENOR PREÇO por ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/03/2026 às 08:50 h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 25/03/2026 às 09:00 h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

Observação1: Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **o registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UnirG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada do(s) item (ns) consta(m) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

1.3. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3.1. Não será permitido Propostas com quantitativos menores do que o previsto no Termo de Referência;

1.4. O objeto deverá atender, no que couber, às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT,

INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se a Proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5. É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação UnirG a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e esteja devidamente cadastrada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Quanto aos **Itens Exclusivos**, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo** de participação quanto aos Itens para Ampla Concorrência.

3.1.2. São Itens de Ampla Concorrência: 15, 25, 26, 51, 62, 79, 124 e 144, sendo os demais Itens - todos Exclusivos.

3.2. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma proponente no mesmo item.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.3.1. A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, somente será permitida se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021);

3.4.4.1. As vedações de que trata o subitem anterior estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3.4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.5.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do artigo 156, III, §4º e artigo 156, IV, §5º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.7.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa contida no Termo de Referência).

3.4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.14. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, que não cumpram as condições deste edital;

3.4.15. Pessoas físicas, conforme justificativa contida no Termo de Referência.

3.4.16. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5. Da Participação de Profissionais Organizados sob a Forma de Cooperativa

3.5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório e/ou apresentar pedido de esclarecimento, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema, www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, na forma do art. 55, §1º da Lei 14.133/2021.

5.5. Caberá à pregoeira receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

5.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.7. As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6. DAS DEFINIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS

6.1. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.**

6.2. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Da Apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação

7.1.1. Os documentos relativos à Habilitação deverão ser enviados/anexados ao portal **juntamente com a PROPOSTA INICIAL, ou seja, no mesmo momento.**

7.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

7.1.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

f.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

f.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

g) Cumprir ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709, de 14 de agosto de 2018, que versa sobre o correto tratamento conferido aos dados pessoais de terceiros, pessoas naturais ou jurídicas, tanto em meio físico quanto em meio digital, conforme art. 1º da Lei 13.709/2018”.

7.1.4. A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços, até a abertura da sessão pública.

7.1.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.1.7. Serão consideradas inválidas propostas e/ou documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

7.1.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.1.8.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de duas horas contadas da solicitação da pregoeira via sistema.** Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira conforme o caso.

7.1.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

7.1.9.1. **Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

7.1.10. Nos preços ofertados mediante o cadastro da proposta, no sistema eletrônico, serão considerados obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca, modelo, fabricante (no que couber);

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico.

c.1). Caso a licitante não tenha colocado em sua Proposta de Preços o prazo de validade da mesma, será considerado como tal 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico.

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.10.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.1.10.2. Em razão do previsto no art.15, inciso III, letras a e b, do Decreto Municipal 1.589/2023, **NÃO** há possibilidade de preços diferentes para o mesmo item.

7.1.10.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

7.1.10.4. Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema já deverão estar inclusas todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e

parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.

7.1.10.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.1.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.2. Da abertura da Sessão e do Critério julgamento das propostas de preços

7.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horários previstos no preâmbulo deste edital.

7.2.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas se está em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.2. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumaria, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO por ITEM.**

7.2.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

7.3. Dos Lances

7.3.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo **o intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.3.5. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi - UnirG.

7.4. Do modo de disputa

7.4.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.4.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.5. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

7.5.1. No caso de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a pregoeira quando possível sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **portaldecompraspublicas.com.br**.

7.6. Do Critério de Desempate

7.6.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.6.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.6.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.6.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.6.1 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

7.6.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a). Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b). Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c). Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d). Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e). Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. Empresas estabelecidas no Estado do Tocantins;
 - II. Empresas brasileiras;
 - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.6.9. Persistindo o empate, após esgotados os critérios estabelecidos no subitem anterior, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.7. Da Negociação

7.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. O prazo para negociação será definido pela Pregoeira, observado o prazo mínimo **de 10 (dez)** minutos contados da solicitação.

7.7.4. A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pela Pregoeira, poderá a critério deste ser desclassificado.

7.7.5. **Em licitações que nao terminem no mesmo dia, é responsabilidade da licitante acompanhar o certame nos demais dias quantos forem necessários, sem necessidade de comunicação por outro meio que nao seja o chat.**

7.8. Da Aceitabilidade e Julgamento da Proposta Vencedora e da Amostra

7.8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.3.1. Para os fins do disposto no item 7.8.2., considera-se **vício sanável**, entre outras as seguintes medidas:

- I** - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II** - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III** - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV** - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V** - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI** - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.8.5. A pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 7.8.4.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, ou exija dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
- b)** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta; e
- c)** solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

7.8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

7.8.10. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

7.8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.14. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.16. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

7.8.17. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

7.8.17.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem anterior, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.8.17.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no **item 10** deste Edital.

7.8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste edital

7.8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.8.20. NÃO será exigida apresentação de **AMOSTRA** neste Edital.

7.9. Da Proposta Atualizada

7.9.1. O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado será de até **3 h (três horas), contadas da solicitação da pregoeira no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

7.9.1.1. A proposta atualizada e os documentos que trata o item anterior deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

7.9.2. A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se *Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível*), **podendo ser observado o modelo constante no Anexo II deste Edital, e conter expressamente:**

- a) Identificação do Pregão Eletrônico e número do Processo Licitatório;
- b) Razão Social da empresa, endereço completo, CEP, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c) Objeto geral do Pregão, indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- f) Marca /origem/fabricante, numero do lote (conforme o caso);
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto neste Edital e/ou Anexos;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

7.9.3. Na proposta atualizada não será admitida expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

7.9.4. Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

7.9.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

7.9.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.9.6.1. Podendo a pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.5.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Caso atendidas as condições de participação constante no item 8.1, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período a pedido do licitante.

8.6.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas sob pena de inabilitação**.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. DAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.12.1. Para Comprovação da Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira e Documentação técnica, deve-se observar o disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital, em todo o item 9.3)**.

8.13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.13.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, sob pena de inabilitação. **Ainda que sejam qualificadas como ME, EPP ou MEI e tenha alguma restrição fiscal ou trabalhista.**

8.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.4. Caso conste a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora.

8.13.5. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Complementar nº 155/2016).

8.13.6. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes para a assinatura da ARP/Contrato, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.13.6.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante qualificada como ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do constante nos documentos enviados, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

8.13.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a inabilitação da licitante.

8.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13.12. Todo e qualquer documento que assim o possibilite poderá, a critério da pregoeira ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet, no que couber.

8.13.13. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.13.1. Caso a pregoeira não tenha êxito na obtenção da certidão correspondente por meio do sítio oficial (nos casos de certidão que demandem pagamento para extraí-la do site; certidão não disponível para consulta por terceiros ou nos casos de problemas técnicos no sítio eletrônico), questionará (via *chat*) se a licitante possui o documento válido e regular. Se a resposta for positiva, solicitará o envio do documento atualizado. Em caso de não encaminhamento, a licitante será inabilitada.

8.14. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO POSTERIOR

8.14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para:

- a)** para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.2. Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada:

I- Para sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II- A hipótese da juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.**

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços observará as regras estabelecidas nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em especial as disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023.

12.2. Entende-se por órgão ou entidade participante do registro de preço aquele que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e que integra a Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe as atribuições estabelecidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 1.589/2023.

12.1.1. Os órgãos e/ou entidades participantes deste procedimento e as suas respectivas quantidades totais estimadas encontram-se no mapa estimativo **“ANEXO I-A”** deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Fundação Unirg convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, por meio eletrônico – email que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos **do item 13.6** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente previstas neste Edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1.589/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E /OU VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ser renovados os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benéficos para a Administração.

15.2. A vigência dos contratos decorrentes da ARP, quando for o caso, deverá obedecer às disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 36, do Decreto Municipal nº 1.589/2023.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 1.589/ 2023, ***devendo ser observadas as disposições no Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.***

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. As descrições detalhadas relativas a Dotação Orçamentaria e Forma de Pagamento estão contidas no ***Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.***

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não será exigida a garantia de execução prevista no art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. As descrições detalhadas relativas às condições de entrega, fiscalização, recebimento e de demais obrigações estão contidas ***no Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.***

20. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

20.1. Das sanções e das penalidades para o caso de inadimplemento deverão ser observadas as elencadas no ***Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo III.***

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>] e no **Portal de Compras Públicas**.

21.10. O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.11. São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência e Anexo I - A;**
- **Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;**
- **Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO A;**
- **Anexo IV - Minuta de Contrato.**

Gurupi-TO, aos 11 dias do mês de março de 2026.

MARIA ADRIANA
CAVALCANTE
PEREIRA:83388729
115



Assinado de forma digital por MARIA ADRIANA
CAVALCANTE PEREIRA:83388729115
Data: 2026.03.11 15:26:49 -03'00'

Maria Adriana Cavalcante Pereira
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
FUNDAÇÃO UNIRG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE: Fundação UNIRG

Unidade: Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)

Responsável: Rhoger Gomes Costa

E-mail: upa@unirg.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UnirG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

1.2. O quadro contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em Anexo a este Termo de Referência **(ANEXO I)**.

1.3. O objeto pretendido neste Sistema de Registro de Preços desta contratação é caracterizado como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Anexo I, deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

1.6.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.6), estando aquele primeiro submetido ao disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme elencado na descrição da necessidade dos Estudos Técnicos Preliminares, e nos seguintes:

2.2. A aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de atender adequadamente às demandas dos cursos da área da Saúde, dos órgãos de apoio e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil da Universidade de Gurupi – UnirG. Tal aquisição visa garantir o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas e extensionistas, assegurando a oferta de um ensino prático e de qualidade.

2.3. Esses materiais são fundamentais para a realização das atividades curriculares práticas, sendo indispensáveis à formação acadêmica, técnica e científica dos discentes. A prática é um componente essencial dos cursos da área da Saúde, contribuindo para a consolidação do conhecimento teórico e preparando os acadêmicos para o exercício profissional com competência e responsabilidade.

2.4. Adicionalmente, a aquisição de medicamentos, na condição de itens de consumo, atende a requisitos mínimos de infraestrutura educacional, promovendo a excelência no ensino e ampliando a capacidade institucional de resposta às demandas formativas e assistenciais. A medida permitirá também o suporte necessário às ações desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil, favorecendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

2.5. Opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) com fundamento no art. 82, §1º da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza consumível, do caráter parcelado e da imprevisibilidade do uso contínuo dos medicamentos, o que demanda aquisições frequentes e em pequenas quantidades ao longo do exercício, sendo o SRP a forma mais econômica e eficiente para a Administração.

2.6. Justificadamente, opta-se por realizar licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO-SE O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A “Descrição da Solução como um todo”, se encontra no Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

3.2. Ciclo de vida: A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os “Requisitos da Contratação” encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar, além dos seguintes:

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. O fornecimento dos itens relacionados neste procedimento deverá nortear-se, no que couber, pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União - Advocacia-Geral da União - AGU, e posteriores atualizações.

4.2.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.5.1. Na presente Contratação NÃO haverá indicação de marcas/modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

4.5.2. Para a contratação **NÃO** haverá vedação ou restrição à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.6.1. NÃO será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

4.7. DA APLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06) E DA JUSTIFICATIVA A NÃO APLICABILIDADE DE RESERVA DE COTA

4.7.1. Ressalta-se que neste procedimento a licitação será **Ampla Concorrência e Exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.**

4.7.2. Quanto aos **Itens Exclusivos**, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

4.8.1. Pelas características da contratação não será admitida a participação de pessoa física.

4.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO.

4.9.1 A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza Comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação mais competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

4.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

4.10.1. NÃO será exigida do licitante Amostra dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

5.2. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA O OBJETO

5.2.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo e com as seguintes condições:

5.2.1.1. O objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, conforme determinação da Fundação UNIRG da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, na **Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, localizada no Setor Jardim Pauliceia, Avenida Fernando de Noronha, n° 322, CEP 77.433-270, Gurupi/TO, ou em outro local a ser indicado pelo Órgão competente.

5.2.1.2. A Fornecedora terá o **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para a entrega**, contados a partir do recebimento do pedido de compras emitido pela Central de Compras e Licitações da Fundação UNIRG, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considera-lo justo.

5.2.1.2.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, com devida comprovação.

5.2.1.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa sobre a decisão proferida, no prazo de 3 (três) dias.

5.2.1.2.3. Em caso de aceitação da solicitação de prorrogação de prazo de entrega e uma vez comprovada a necessidade de prorrogação, a contratante poderá conceder o prazo adicional máximo para a entrega de igual período ao estabelecido inicialmente no subitem 5.2.1.2., a contar da data de notificação da decisão quanto ao aceite do pedido de prorrogação.

5.2.1.2.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e não sendo cumprido o prazo inicial concedido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas em Termo de referência e Edital.

5.2.1.3. Todas as despesas relativas a entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

5.3.1. O Objeto será solicitado de forma parcelada conforme necessidade da Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.4.1. Ao ser entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como no Termo de Referência e/ou na Proposta Atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, no que couber, o seu perfeito funcionamento.

5.4.1.1. Todos os medicamentos entregues deverão conter, de forma visível na embalagem, a indicação da **data de fabricação, prazo de validade e número do lote**, em conformidade com a legislação sanitária vigente e com o Estudo Técnico Preliminar vinculado a este Termo de Referência

5.4.2. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

5.4.3. Os recebimentos do objeto, tanto na condição de provisórios, quanto definitivos, deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e da seguinte maneira:

5.4.3.1. Provisoriamente: em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo, neste momento, ser realizada conferência inicial por responsável e, uma vez identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

5.4.3.2. Definitivamente: em até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4.4. A Fundação UNIRG rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Edital. Ainda que, após o recebimento definitivo, for constatado que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a FORNECEDORA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

5.4.4.1 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. Assim, uma vez constatadas irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido: rejeitá-lo, determinando sua substituição **em até 05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição: a FORNECEDORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos e registrados.

b.1. A FORNECEDORA deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de devolução; sendo que, em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (incluindo-se: o frete) será por conta da mesma (Fornecedora).

b.1.1. Todas as despesas decorrentes da substituição dos materiais, inclusive transporte, devolução, reenvio e quaisquer encargos logísticos, serão de responsabilidade **exclusiva da CONTRATADA**, durante todo o prazo de garantia do produto, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

5.4.5. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material; e a FORNECEDORA será obrigada a atender a quantidade solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4.6. Requisitos Técnicos e Operacionais dos Materiais Fornecidos:

a) Das Embalagens: os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, nem aderência ao produto, sem umidade e nem inadequação de conteúdo; devendo, tais embalagens, ser identificadas, com as condições de temperatura exigidas em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde (se preciso for).

a.1) Das embalagens externas: devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, ao empilhamento, ressalvado o direito do Órgão Gerenciador de promover a devolução do produto, que não esteja em condições seguras para armazenagem.

a.2) No caso de materiais que exijam refrigeração (termolábeis), conforme especificado no edital ou no rótulo do produto, o transporte deverá ocorrer em caixa térmica adequada, com controle de temperatura e lacração.

a.3) Os objetos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

a.4) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (tais como: ampolas, *blisters*, *strips* e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade (quando for determinado por normativa).

b) Dos rótulos e bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas (se for o caso) - o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número do registro, dentre outras informações e tudo mais que for necessário para estar conforme a Legislação Sanitária e de acordo com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros regulamentos.

c) Do Lote: os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada Material e Insumo entregue.

d) Prazo de Validade: Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua entrega, apresentem **no mínimo 11 (onze) meses de validade restante**, salvo nos casos em que o item

tenha validade mínima específica indicada na descrição do lote. Nos casos em que se aplicar o percentual de validade (ex: 75%), prevalecerá o critério mais restritivo.

e) Transporte: O transporte dos medicamentos deve ser feito conforme indicado para os respectivos produtos e com proteção quanto a pó e variações de temperatura, sendo que, no caso de produtos termolábeis (os quais tendem a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

e.1) Além disso, a CONTRATADA deverá assegurar que todos os medicamentos estejam devidamente rotulados, com informações claras de lote, validade e número de registro, e sejam acompanhados de documentação comprobatória conforme exigido no Estudo Técnico Preliminar, visando à rastreabilidade e à conformidade sanitária dos produtos fornecidos.

5.4.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, e sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

5.4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133/21, comunicando-se à empresa/fornecedora para providenciar a emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.10. DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.10.1. Os medicamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, **salvo quando houver indicação diversa do fabricante devidamente justificada**. O prazo de garantia previsto neste item não exclui os direitos legais previstos no Código de Defesa do Consumidor.

5.4.10.2. De acordo com o artigo 119 da Lei Federal n° 14.133 de 2021, o CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

5.4.10.3. Das Condições de manutenção e Assistência técnica: não se aplica.

5.4.10.4. Para fins de comprovação do prazo de garantia, poderão ser exigidos:

- a)** Certificado de Garantia do Fabricante do produto, desde que o período da garantia seja igual ou superior ao exigido neste Termo de Referência;
- b)** Documento emitido pelo fabricante autorizando o fornecedor a ofertar prazo de garantia superior ao estipulado no certificado original, quando aplicável.

5.5. Da Qualificação Técnica

5.5.1. Considerando a natureza crítica do objeto, consistente na aquisição de medicamentos destinados ao atendimento assistencial em unidade de saúde, e com vistas a assegurar a qualidade, a segurança, a eficácia e a rastreabilidade dos produtos a serem fornecidos, será exigida da empresa contratada a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e Insumos Hospitalares (CBPDA), válido e vigente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou por autoridade sanitária competente, quando aplicável.

5.5.2. A exigência fundamenta-se, especialmente, na Resolução RDC n° 430, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, estabelecendo requisitos técnicos e operacionais obrigatórios aos agentes da cadeia logística.

5.5.3. O atendimento às referidas normas visa assegurar que o fornecedor opere em conformidade com padrões sanitários reconhecidos nacionalmente, reduzindo riscos relacionados à integridade, estabilidade, rastreabilidade e eficácia dos medicamentos fornecidos.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

6.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designadas como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos às obrigações descritas neste Termo de Referência.

6.3. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento convocatório e seus Anexos;
- b)** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133/21;
- f)** Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- g)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- h)** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- i)** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- j)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- k)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k.1.** Nos termos do art. 123 da Lei n° 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas; então, caso não tenha sido estabelecido, o prazo para resposta Administrativa (emissão de Decisão), será de 1 (um) mês;
- l)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei n° 14.133/21;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- n)** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, art. 137, da Lei n° 14.133/21;
- o)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemplem o objeto, devendo realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- q)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato;

r) Realizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, revisões periódicas para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto nos §§2º e 3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, podendo promover sua revogação ou substituição se constatada perda de economicidade.

6.4. São obrigações do CONTRATADO:

6.4.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da efetiva execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando-se os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- c)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d)** Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- e)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- f)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Lei nº 14.133/21, em seu art. 116;
g.1). A comprovação da reserva de cargos deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados, que preencheram as referidas vagas, consoante o art. 116, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- g)** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21;
- j)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- k)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l)** Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- m)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato, para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (no que couber).

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme for o caso.

7.4.5.1. Poderá haver mudança do profissional responsável pela a fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor(es) designado(s) para tal finalidade. Tal representante do órgão, deverá registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para a regularização de falhas observadas.

7.5. COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:

7.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.3. Quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências, que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário for.

7.5.8. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/21.

7.6. DISPOSIÇÃO ACERCA DO CONTRATO

7.6.1. O artigo 95 da Lei Federal n° 14.133/2021, dispõe que o instrumento Contratual é obrigatório, e **este deverá ser expedido pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços**, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7.6.2. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, se estiverem em conformidade com os itens 8.2. e 8.3 deste Termo de Referência, após a periodicidade de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação do orçamento estimado, com base na variação **do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

7.7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.7.1. O prazo de vigência da contratação será definido quando da assinatura do contrato (se houver), na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

7.8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

7.8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E EXTINÇÃO

8.1. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1.1. Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes na sua Proposta Atualizada e na ARP, bem como no Contrato firmados, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital.

8.1.2. O pagamento será efetuado em conformidade com a determinação da DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Fundação UnirG, contados da finalização da liquidação da

despesa, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Detentora da ARP.

8.1.2.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

8.1.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

8.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.1.5. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.1.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.7. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

8.1.8. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.1.9. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões e, se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.1.10.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.2. DO REAJUSTE

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.3. DA REVISÃO

8.3.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação.

8.3.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.3.5. Para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória detalhada dos impactos econômicos sofridos, tais como notas fiscais, comparativos de preços, variações de insumos ou encargos legais, sob pena de indeferimento, conforme exigido pelo art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. DA EXTINÇÃO

8.4.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

8.4.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.4.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

8.4.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

8.4.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, a licitação processar-se-á pela modalidade pregão eletrônico e será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, como dispõe o art. 6º, inciso XLI, c/c inciso I, do art. 33 da Lei 14.133/21.

9.3. MODO DE DISPUTA

9.3.1. ABERTO, pois a combinação desse modo de disputa com os demais parâmetros, visa a seleção da proposta mais vantajosa para a Fundação UNIRG, conforme artigo 11, inciso I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que a Administração não fica “presa” a um tempo exíguo determinado e com as sucessivas prorrogações que o modo comporta, as chances de se obter uma proposta mais reduzida, em termos de valores, aumenta.

9.4. DA HABILITAÇÃO

9.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1.1. Para Comprovação da Habilitação Jurídica, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: (Os documentos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva).

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

X. Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores.

9.4.1.2. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006 e da Lei Complementar estadual n.º 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006;

9.4.2. Para a Comprovação da habilitação Fiscal, Social e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, **que comprove inexistência de débito perante o FGTS;**

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (conforme o caso);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei n° 12.440, de 07/07/2011, como Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.4.2.1. Para a regularidade fiscal, Social e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.4.2.2. Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.4.3. Para Habilitação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei n° 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

b.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.3 “Nos termos do art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte ao término do exercício (final de abril) para empresas com regime de Lucro Presumido e Simples Nacional e no caso de empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007. ” (Acórdão 2669/2013-Plenário, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02/10/2013.);

b.3.1) Para efeito deste edital, considere prazo final para apresentação, formalização e registro do balanço até final de junho do corrente ano.

b.4 De acordo com o Boletim de Jurisprudência 524 de 03/02/2025 - TCU, o Microempreendedor Individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, para que possa participar de licitação regida pela Lei 14.133/2021 deverá apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, para demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

9.4.4. Para comprovação da Documentação técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Certidão e/ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens do termo de referência deste instrumento convocatório.

a.1) O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

-Papel com timbre da empresa fornecedora do atestado.

-Nome, CNPJ e endereço completo do emitente.

-Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.

-Nome da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).

-Data de emissão.

-Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b.1) Licença (Alvará) de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante em vigência no exercício atual (2025).

9.4.5. DA DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

9.4.5.1. Em se tratando de empresa optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá encaminhar a declaração de opção, para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme determina o Decreto Municipal n° 1032 de 18/08/2023;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Depois de realizada a pesquisa de preços, o custo estimado da contratação é o constante na planilha do Anexo I ao Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para procedimentos com a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, não se faz necessário indicar a dotação orçamentária nesse momento, posto que, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais Convênios que se firmarem ao curso do processo.

11.3. O valor da contratação, está de acordo com o Plano de Contratações Anual e Lei Orçamentária Anual - Ação (Projeto Atividade): **COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE SAÚDE PÚBLICA, Fonte: 1.702.0000.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS MUNICÍPIOS.**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a). Der causa à inexecução **total ou parcial** de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b). Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame
- c). Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:
 - c.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - c.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c.4. Deixar de apresentar amostra;
 - c.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d). Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo de sua proposta;
- d1). Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- e). Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

- f). Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g). Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h). Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando;
- h.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após a fase de lances.
- i). Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com apoio na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência por escrito**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- b.1) Multa** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b.2)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) Impedimento de licitar e de contratar** com a Fundação UNIRG e o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** As peculiaridades do caso concreto
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Fundação Unirg, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causado.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente.

12.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n° 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos nos parágrafos 2°, 3°, 4° e 5° do art. 86 da Lei Federal n° 14.133/21, bem como os requisitos previstos no Decreto Federal n° 11.462/23.

13.2. No caso de Adesão para Aquisição emergencial de Materiais e Insumos Hospitalares por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, e consoante os termos do § 7° do artigo 86 da NLLC, para a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, não haverá sujeição ao limite global previsto no § 5° da Lei n° 14.133/21.

13.3. Nos termos do § 8° do artigo 86 da Lei 14.133/21, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal aderirem à Ata de Registro de Preços gerenciada (s) por órgão(s) ou entidade(s) estadual, distrital ou municipal.

13.4. O Órgão Aderente deverá responsabilizar-se pela realização de Termo de Adesão e arcar com as despesas de publicação do referido Termo.

13.5. Somente após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, é que o órgão ou a entidade não participante poderá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, consoante o § 2° do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23.

13.6. O Órgão Aderente deverá:

13.6.1. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13.6.2. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13.6.4. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

13.6.5. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

13.6.6. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

13.6.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP, desde que não haja impedimento legal para o ato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

14.2. A contratação futura não gera para a Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

14.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições.

Gurupi - TO, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS GAUDIOSO
Diretor Acadêmico da Fundação UNIRG
Fundação UNIRG

ANEXO I-A

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS ESTIMADOS DO OBJETO

OBS.: Os quantitativos mínimos a serem adquiridos durante vigência da ARP de cada item será = 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	6600	ACETILCISTEINA 200MG (40MG/G) PO ORAL 5G	UN	2.300	R\$ 26,42	R\$ 60.781,41
2	6601	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	6.000	R\$ 0,12	R\$ 760,20
3	6602	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	25.000	R\$ 2,29	R\$ 57.497,50
4	6603	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML	AMP	1.600	R\$ 5,25	R\$ 8.410,72
5	6604	ADENOSINA INJETAVEL 6MG AMPOLA 2ML	AMP	250	R\$ 14,92	R\$ 3.732,07
6	15731	AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL VIA ORAL 100ML	FR	150	R\$ 5,93	R\$ 890,95
7	15732	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO VIA ORAL 100ML	FR	150	R\$ 12,15	R\$ 1.822,99
8	15699	AMINOFILINA 24MG/ML - AMP 10ML	AMP	100	R\$ 3,53	R\$ 353,97
9	6609	ANLODIPINO 10MG - ANLODIPINO 10MG	CP	1.000	R\$ 0,45	R\$ 454,70
10	6610	ANLODIPINO 5 MG- ANLODIPINO 5 MG	CP	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
11	6611	ATENOLOL 25MG	CP	1.000	R\$ 0,17	R\$ 174,20
12	6612	ATENOLOL 50 MG	CP	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
13	15733	ATROPINA 10MG/ML	FR	100	R\$ 8,57	R\$ 857,00
14	6614	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO #	CP	1.600	R\$ 2,54	R\$ 4.074,72
15	6616	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 U.I #	AMP	7.500	R\$ 18,47	R\$ 138.562,50
16	15701	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMP	2.000	R\$ 15,86	R\$ 31.730,00
17	6617	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG-ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO	FR	12	R\$ 16,91	R\$ 202,98
18	15702	BICARBONATO SODIO 8,4% 10ML	AMP	600	R\$ 3,44	R\$ 2.066,70
19	6618	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	UN	2.100	R\$ 0,95	R\$ 2.012,43
20	6946	BROMETO DE ROCURONIO 50MG 5 AP /5ML	AMP	90	R\$ 37,25	R\$ 3.352,50
21	6620	BROMOPRIDA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	12.500	R\$ 1,61	R\$ 20.208,75
22	6621	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUCAO INJ-BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR.	AMP	15.000	R\$ 5,25	R\$ 78.799,50
23	15703	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	7.500	R\$ 4,74	R\$ 35.550,00
24	6622	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO-CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.867,00
25	6626	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL #	FR	14.500	R\$ 10,03	R\$ 145.435,00

26	6940	CETOPROFENO 100MG/ML I.V.	AMP	25.000	R\$ 4,37	R\$ 109.457,50
27	6941	CETOPROFENO 50 MG/ML I.M.	AMP	12.000	R\$ 2,54	R\$ 30.519,60
28	15705	CITRATO FENTANILA 50MCG/ML AMP 10ML	AMP	300	R\$ 39,69	R\$ 11.909,01
29	6630	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20ML	FR	6	R\$ 5,82	R\$ 34,96
30	6631	CLORANFENICOL 1% (10MG/G) + COLAGENASE 0,6UI/G POMADA 30 G BISNAGA #	UN	250	R\$ 22,35	R\$ 5.588,32
31	6632	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA DE PLASTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, CONTENDO SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL E APIROGENICA, COM 10ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	AMP	200	R\$ 1,36	R\$ 272,34
32	6633	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	UN	2.600	R\$ 1,00	R\$ 2.613,00
33	6640	CLORETO DE SUXAMETONICO 100MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	AMP	200	R\$ 23,26	R\$ 4.652,78
34	6641	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	AMP	300	R\$ 6,01	R\$ 1.805,01
35	6644	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA	AMP	30	R\$ 5,14	R\$ 154,29
36	6648	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML SOLUCO INJETAVEL #	AMP	100	R\$ 70,51	R\$ 7.051,40
37	6649	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMP	150	R\$ 5,45	R\$ 818,35
38	6650	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	AMP	250	R\$ 5,71	R\$ 1.427,50
39	6651	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLAS DE 1ML	AMP	100	R\$ 5,12	R\$ 512,33
40	6654	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30 GR - GELEIA ESTERIL 2	TB	300	R\$ 6,92	R\$ 2.078,49
41	6658	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	60	R\$ 11,66	R\$ 699,79
42	6659	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG #	CP	450	R\$ 3,39	R\$ 1.526,98
43	15707	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML	AMP	150	R\$ 9,19	R\$ 1.378,50
44	6660	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	6.300	R\$ 3,37	R\$ 21.262,50
45	6661	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CP	1.700	R\$ 0,30	R\$ 523,09
46	15737	CLORIDRATO PROXIMETACAINA 5MG/ML (COLIRIO ANESTESICO)	FR	20	R\$ 22,61	R\$ 452,20
47	15708	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	AMP	10.000	R\$ 5,61	R\$ 56.133,00
48	7046	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML INJETAVEL 1ML	AMP	3.600	R\$ 3,66	R\$ 13.187,88
49	6662	CLORIDRATO TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	CP	210	R\$ 0,92	R\$ 194,73
50	6646	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA	AMP	280	R\$ 3,98	R\$ 1.115,32
51	6663	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO), SOLUCAO INJETAVEL #	AMP	25.000	R\$ 4,34	R\$ 108.667,50

52	15709	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMP	120	R\$ 26,25	R\$ 3.150,99
53	6938	DESLANOSIDEAO 0,2MG/ML EV/IM	AMP	80	R\$ 8,16	R\$ 653,33
54	6665	DEXAMETASONA CREME 1% 10G	UN	400	R\$ 4,25	R\$ 1.701,32
55	6666	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	2.500	R\$ 0,19	R\$ 491,75
56	6667	DIAZEPAM 10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 2ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	AMP	1.050	R\$ 2,11	R\$ 2.215,50
57	6668	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	R\$ 0,19	R\$ 297,45
58	6669	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML	AMP	15.000	R\$ 1,97	R\$ 29.650,50
59	6670	DIGOXINA 0,25 MG COMP- DIGOXINA 0,25 MG COMP	CP	120	R\$ 0,34	R\$ 41,40
60	15710	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLOR.PIRIDOXINA 5MG	AMP	1.000	R\$ 4,14	R\$ 4.146,70
61	6671	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLING	CP	550	R\$ 0,74	R\$ 407,93
62	6672	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA #	AMP	65.000	R\$ 2,12	R\$ 138.235,50
63	6673	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO #	CP	15.000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
64	6674	DIPIRONA SODICA 50MG/ML- DIPIRONA SODICA 50MG/ML	FR	1.800	R\$ 8,87	R\$ 15.971,94
65	6675	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO D- DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 3ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	AMP	5.000	R\$ 12,01	R\$ 60.083,50
66	15711	DOBUTAMINA 250MG AMP	AMP	60	R\$ 14,96	R\$ 897,60
67	6676	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO- ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	1.100	R\$ 0,18	R\$ 198,00
68	6678	ENOXAPARINA 20MG/ 02ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA SERINGA PREENCHIDA #	UN	600	R\$ 24,00	R\$ 14.404,02
69	6679	EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	AMP	1.000	R\$ 2,34	R\$ 2.341,70
70	6680	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	CP	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
71	6939	ETOMIDATO 2 MG/ML 10 ML	AMP	90	R\$ 27,84	R\$ 2.505,89
72	6683	FENITOINA SODICA 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 5ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	AMP	3.000	R\$ 5,17	R\$ 15.519,90
73	6684	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CP	400	R\$ 4,06	R\$ 1.626,00
74	15748	FENOTEROL 5MG/ML	UN	30	R\$ 6,55	R\$ 196,59
75	6686	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 5ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	AMP	200	R\$ 15,64	R\$ 3.129,72
76	6811	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML	AMP	500	R\$ 10,03	R\$ 5.019,15
77	15739	FOSFATO SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DIBASICO 60MG/ML	FR	100	R\$ 14,96	R\$ 1.496,50
78	6687	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	AMP	6.600	R\$ 2,51	R\$ 16.587,78
79	6689	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO	AMP	22.000	R\$ 6,31	R\$ 138.820,00

		CONTENDO 2,5ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR #				
80	15712	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMP 2ML	AMP	2.750	R\$ 1,97	R\$ 5.417,50
81	6690	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	CP	1.200	R\$ 0,23	R\$ 279,96
82	6691	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	CP	520	R\$ 0,24	R\$ 127,40
83	6692	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO RETAL	UN	50	R\$ 2,93	R\$ 146,83
84	6954	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMP	400	R\$ 4,40	R\$ 1.762,00
85	6693	GLICOSE 25% 10ML - GLICOSE 25% 10ML	AMP	600	R\$ 1,74	R\$ 1.045,98
86	15749	GLICOSE 5% (50MG/ML) 250ML	UN	450	R\$ 7,91	R\$ 3.562,51
87	6694	GLICOSE 5%(50MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL 500 ML SISTEMA FECHADO COM 2 PONTOS DE CONEXAO BOLSA/FRASCO	UN	500	R\$ 9,49	R\$ 4.747,50
88	6695	GLICOSE 50% 10ML - GLICOSE 50% 10ML	AMP	1.050	R\$ 2,18	R\$ 2.290,78
89	6696	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CP	120	R\$ 0,55	R\$ 66,39
90	6697	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVE, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 1ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR	AMP	400	R\$ 5,39	R\$ 2.157,32
91	6698	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	100	R\$ 11,53	R\$ 1.153,83
92	15713	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	500	R\$ 10,62	R\$ 5.310,00
93	6699	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO #	CP	450	R\$ 0,80	R\$ 363,01
94	6700	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	CP	2.000	R\$ 0,24	R\$ 490,00
95	6701	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	FR	300	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
96	6702	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	550	R\$ 8,68	R\$ 4.775,81
97	6703	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO #	CP	4.000	R\$ 0,45	R\$ 1.813,20
98	6619	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOL. INALANTE-IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOL. INALANTE	FR	100	R\$ 2,22	R\$ 222,53
99	6704	ISSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	CP	60	R\$ 0,62	R\$ 37,39
100	15714	LACTATO BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
101	6653	LIDOCAINA COM VASO CONSTRICTOR 2% - FRASCO AMPOLA 20 ML	FR	200	R\$ 13,78	R\$ 2.757,52
102	6706	LIDOCAINA SPRAY 10%, SPRAY - LIDOCAINA SPRAY 10%, SPRAY	FR	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,03
103	6708	LORATADINA 10 MG - LORATADINA 10 MG	UN	1.000	R\$ 0,35	R\$ 356,70
104	6707	LORATADINA SOL ORAL 1M ML FRASCO DE 100ML	FR	400	R\$ 7,60	R\$ 3.041,32
105	6709	LOSARTANA POTASSICA - 50 MG COMPRIMIDO #	CP	4.000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
106	6711	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG-ML - FRASCO - SOLUCAO ORAL	FR	300	R\$ 7,66	R\$ 2.298,99
107	6710	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CP	500	R\$ 0,42	R\$ 214,75
108	15740	MANITOL 20% 250ML	FR	50	R\$ 10,56	R\$ 528,16
109	6712	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO #	CP	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
110	6713	METILDOPA 500MG #	CP	150	R\$ 0,97	R\$ 146,59
111	6714	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA	AMP	1.000	R\$ 1,26	R\$ 1.263,30
112	6942	METOPROLOL 5MG 1MG/ML	AMP	180	R\$ 12,82	R\$ 2.308,80
113	6715	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	300	R\$ 0,68	R\$ 204,51
114	15752	METRONIDAZOL 5MG/ML 5% 100ML	UN	24	R\$ 11,47	R\$ 275,28
115	6716	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA #	UN	800	R\$ 6,81	R\$ 5.450,64

116	6717	MIDAZOLAN 5ML/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 10ML DA SOLUCAO. EMBALAGEM HOSPITALAR #	AMP	1.200	R\$ 12,46	R\$ 14.960,04
117	6719	NIFEDIPINO 10 MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO	CP	2.300	R\$ 0,56	R\$ 1.303,41
118	15727	NIFEDIPINO 20MG - COMPRIMIDO	CP	1.000	R\$ 0,77	R\$ 776,70
119	15715	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML TRIDIL	AMP	50	R\$ 38,33	R\$ 1.916,66
120	6720	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	50	R\$ 42,74	R\$ 2.137,16
121	6721	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLA DE VIDRO. EMBALAGEM HOSPITALAR	AMP	500	R\$ 6,84	R\$ 3.422,15
122	6722	OLEO MINERAL 100%, FRASCO PLASTICO CONTENDO 100ML	FR	150	R\$ 8,89	R\$ 1.333,99
123	6723	OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO #	CP	6.600	R\$ 0,49	R\$ 3.294,72
124	6725	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA #	AMP	10.000	R\$ 9,18	R\$ 91.800,00
125	15716	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML	AMP	5.000	R\$ 4,09	R\$ 20.480,00
126	6726	OXACILINA 500 MG +5ML DE DILUENTE FRASCO AMPOLA	FR	60	R\$ 5,70	R\$ 342,49
127	6727	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML	FR	600	R\$ 4,51	R\$ 2.707,98
128	6728	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CP	4.000	R\$ 0,43	R\$ 1.751,20
129	15728	PARACETAMOL + FOSFATO CODEINA 500 + 30MG	CP	150	R\$ 1,62	R\$ 243,97
130	15741	PROPOFOL 10MG/ML	FR	50	R\$ 12,24	R\$ 612,16
131	6729	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, 27,9GR, - ENVELOPE	UN	200	R\$ 2,45	R\$ 491,34
132	6730	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + INALADOR FRASCO	FR	450	R\$ 18,25	R\$ 8.216,23
133	6731	SIMETICONA 40MG - SIMETICONA 40MG	CP	3.500	R\$ 0,45	R\$ 1.598,45
134	6732	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15 ML FRASCO	FR	800	R\$ 5,46	R\$ 4.373,36
135	6733	SINVASTATINA 40MG - SINVASTATINA 40MG #	CP	350	R\$ 0,47	R\$ 166,84
136	15717	SUCCINATO METILPREDNISOLONA 500MG	AMP	12	R\$ 20,98	R\$ 251,79
137	6735	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. EMBALAGEM HOSPITALAR	AMP	2.500	R\$ 11,86	R\$ 29.650,00
138	6736	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. EMBALAGEM HOSPITALAR-COTA PRINCIPAL	AMP	4.500	R\$ 13,76	R\$ 61.934,85
139	6738	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME #	TB	500	R\$ 10,11	R\$ 5.056,65
140	6613	SULFATO DE ATROPINA INJ 0,25MG/M	AMP	200	R\$ 2,01	R\$ 403,00
141	6739	SULFATO DE GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUCAO	AMP	200	R\$ 2,90	R\$ 581,66
142	6740	SULFATO DE MAGNESIO 10% 100MG/ML, AMPOLA PLASTICA	AMP	550	R\$ 3,19	R\$ 1.754,50
143	15719	SULFATO MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	1.000	R\$ 5,39	R\$ 5.393,30
144	6742	TENOXICAN 40MG, FRASCO AMPLA COM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE 2ML. EMBALAGEM HOSPITALAR #	FR	17.000	R\$ 22,12	R\$ 376.040,00
145	6743	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	AMP	580	R\$ 6,53	R\$ 3.789,31
146	15721	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AMP	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,65
147	6745	VITAMINA K (FITOMENADIONA)	AMP	500	R\$ 4,75	R\$ 2.379,15

		10MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL #				
148	6718	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 15G BISNAGA	UN	1.000	R\$ 12,66	R\$ 12.665,00
149	6681	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	CP	400	R\$ 0,68	R\$ 273,32
150	16647	ACETATO BETAMESONA + FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMP	2.500	R\$ 19,59	R\$ 48.975,00
151	16648	ANESTESICO LOCAL LIDOCAINA2% S/ VASOCONSTRITOR 20ML	AMP	1.000	R\$ 10,71	R\$ 10.718,30
152	16649	CARVAO VEGETAL PO 1KG	FRASCO	2	R\$ 42,95	R\$ 85,90
153	16650	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CP	500	R\$ 2,27	R\$ 1.136,65
154	16651	BICARBONATO SODIO 8,4% 250ML	UN	150	R\$ 22,63	R\$ 3.394,99
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 2.243.231,43						
(Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).						

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2026

(Itens: Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Fundação UNIRG

Proposta atualizada que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n° _____ em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 004/2026, Processo Administrativo Eletrônico n° 260/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 01/2025, celebrado entre a Fundação UnirG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Oferecemos, por meio de registro de preços, ao Órgão Licitante, o preço a seguir indicado, para o fornecimento do objeto conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital, bem como nesta proposta atualizada na qual constam os itens, dos quais restou vencedora conforme elencados na tabela abaixo:**

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	<i>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas na proposta inicial.</i>	(...)	(...)	(...)	R\$... (Valor em algarismo)	R\$... (Valor em algarismo)
VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)						

Dados da empresa:			
Razão Social:			
CNPJ/CGC n°:		Inscrição Estadual n°:	
Endereço:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone: (XX)	e-mail comercial:		
Banco:	Agência n°:	Conta n°:	

Dados do responsável para assinatura da ARP:			
Nome Completo:			
CPF n°:		RG n°:	
Endereço:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone: (XX)	e-mail:		
Cargo/Função que exerce na empresa:			

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

Local de entrega do objeto: Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Prazo para entrega: O prazo de entrega do objeto **não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do pedido de compras emitido pela Central de Compras e Licitações da Fundação UNIRG.

Forma de pagamento: Conforme Edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2026
(Itens: Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2026

Processo Administrativo Eletrônico: 260/2026

Pregão Eletrônico – SRP n° 004/2026

Validade da ARP: 12 (doze) meses

Código Cidades n° 1709500 (Gurupi - TO)

Processo Interno: XXXX/2026

Processo de compras: 1749

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob n° 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, n° 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação n° 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob n° 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, n° 144, Quadra 182, Lote 08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico - SRP n° 004/2026** e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado em / /2026 (Id n° XXXXX)**, exarado no **Despacho da Presidência n° (Id n° XXXXX)**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 1.589, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, Inscrição Estadual n° _____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF n° _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 01/2025, celebrado entre a Fundação UnirG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a confirmação da entrega dos mencionados Medicamentos, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição dos Produtos.

2.3. O objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, conforme determinação da Fundação UNIRG da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada no Setor Jardim Pauliceia, Avenida Fernando de Noronha, n° 322, CEP 77.433-270, Gurupi/TO, ou em outro local a ser indicado pelo Órgão competente.

2.4. O prazo de entrega do objeto não poderá ultrapassar 10 (dez) dias, após a confirmação da entrega dos mencionados Medicamentos, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição dos Produtos, salvo na ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Administração venha a aceitar por considerá-lo justo.

2.5. Os recebimentos do objeto do contrato, tanto na condição de provisórios, quanto definitivos, deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e da seguinte maneira:

2.5.1. Provisoriamente: em até 03 (três) dias úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo, neste momento, ser realizada conferência inicial por responsável e, uma vez identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

2.5.2. Definitivamente: em até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6. Os produtos constantes deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados, conforme descrição abaixo:

a) Das Embalagens: os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, nem aderência ao produto, sem umidade e nem inadequação de conteúdo; devendo, tais embalagens, ser identificadas, com as condições de temperatura exigidas em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde (se preciso for).

a.1) Das embalagens externas: devem apresentar condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, ao empilhamento, ressalvado o direito do Órgão Gerenciador de promover a devolução do produto, que não esteja em condições seguras para armazenagem.

a.2) No caso dos termolábeis: devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura, lacração e devidamente resfriados.

a.3) Os objetos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

a.4) As embalagens primárias individuais dos Materiais e Insumos Hospitalares (tais como: ampolas, *blisters*, *strips* e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade (quando for determinado por normativa).

b) Dos rótulos e bulas: Todos os Materiais e Insumos Hospitalares, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas (se for o caso) - o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número do registro, dentre outras informações e tudo mais que for necessário para estar conforme a Legislação Sanitária e de acordo com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros regulamentos.

c) Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual o profissional é inscrito. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da unidade federada onde a fábrica está instalada.

d) Do Lote: os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada Material e Insumo entregue.

e) Prazo de Validade: Somente serão aceitos os Materiais e Insumos Hospitalares que, por ocasião de sua entrega, apresentarem no **mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente. Nos casos em que o prazo total for superior a 12 (doze) meses**, por exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses, deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados da data de fabricação, quando da entrega.

f) Transporte: O transporte dos Materiais e Insumos Hospitalares deve ser feito conforme indicado para os respectivos produtos e com proteção quanto a pó e variações de temperatura, sendo que, no caso de produtos termolábeis (os quais tendem a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

A - Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Fundação UnirG não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021.

B - Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ser renovados os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benéficos para a Administração.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, nos limites dela;

4.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.6.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Homologado o resultado da licitação, a Fundação Unirg convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, por meio eletrônico – email que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei n° 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital/Termo de Referência.

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.1 do Edital;

10. SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

10.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.2. A aceitação de que trata o subitem 9.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Publicar na imprensa oficial do município o extrato da ARP e com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

11.1.2. Publicar nos moldes do subitem 10.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

11.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

11.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

11.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

11.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

11.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

11.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na lei.

11.1.4.6. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

11.1.4.7. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

11.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

11.2.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

11.2.2. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.2.3. Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo aos quantitativos totais autorizado na Lei dos itens registrados nesta ARP;

11.2.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;

11.2.5. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

11.2.6. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

11.2.7. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

11.2.8. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

11.2.9. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.3. São obrigações do FORNECEDOR DA ARP:

11.3.1. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

11.3.2. Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

11.3.3. Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.4. Responder no prazo de até 03 (tres) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

11.3.5. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

11.3.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

11.3.7. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não

podendo haver majoração do preço registrado.

11.3.8. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

11.3.9. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

11.3.10. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias; A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.3.11. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

11.3.12. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no Termo de Referência**.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A Fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedor, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com Lei 14.133/2021.

13.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.4. A Fornecedora fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)* para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gurupi/TO, aos ____ dias do mês de ____ de 2026.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
Representante
FORNECEDORA REGISTRADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2026
(Itens: Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI)

ANEXO A - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR <i>(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR <i>(RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
(Itens: Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PAE Nº 260/2026
PROCESSO DE COMPRAS: 1749

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA XXXXXXXX.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, Quadra 20, Lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Thiago Piñeiro Miranda**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Quadra 182, Lote 08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi - TO.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, neste ato representada pelo **Sr.** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **Aquisição de medicamentos**, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UnirG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Contrato.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta da contratada;
- d) A Ata de Registro de Preços nº XXX
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1. O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 1.589/2023, e demais legislações aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos, e conforme **Termo de Homologação datado em / /2026 (Id nº)**, exarado no **Despacho da Presidência nº /2026, (Id nº)**, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 260/2026**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis, sendo aplicável os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, notadamente, contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes itens, indicados na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Quant	Unid	V. Unit	V. Total

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade e conveniência da Fundação UnirG, mediante a emissão de pedido de compra, emitido pela Central de Compras e Licitações.

4.1.1. O objeto em desacordo com este Contrato serão rejeitados e deverão ser substituído, conforme determina o Código Defesa do Consumidor.

4.2. O prazo de entrega do objeto não poderá ultrapassar **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição/solicitação emitida pela Central de Compras e Licitações da Fundação UNIRG, podendo este prazo, ser prorrogado, mediante pedido formalizado e justificado pela CONTRATADA, análise e aceite das razões do pedido de prorrogação pela Fundação, através de servidor competente.

4.3. O objeto deverá ser entregue, de forma parcelada, conforme determinação da Fundação UNIRG da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, na **Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, localizada no Setor Jardim Pauliceia, Avenida Fernando de Noronha, nº 322, CEP 77.433-270, Gurupi/TO, ou em outro local a ser indicado pelo Órgão competente.

4.4. O objeto deverá atender rigorosamente as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, garantias e quaisquer outras despesas que porventura se mostrem necessárias para o completo atendimento quanto a entrega do objeto.

4.5. O objeto deste Contrato será dado como recebido, sendo:

a) **Provisoriamente em até 03 (três) dias úteis**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e, caso identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) **Definitivamente em até 03 (três) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.6. A Fundação rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o Termo de Referência e Contrato. Ainda que, após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado

em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, sendo a CONTRATADA notificada para que providencie a correção necessária dentro dos prazos estipulados.

4.6.1. Constatada(s) irregularidade(s) no objeto entregue, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, que a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão requisitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos os preços propostos.
- b.1)** A Contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução(frete) será por conta da Contratada.

4.7. Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a CONTRATADA a atender a quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

4.8. Condições de recebimento do objeto:

a) Embalagens: os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

a.1) As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Órgão Gerenciador de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

a.2) No caso dos termolábeis, devem ser recebidos em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, lacrada e devidamente resfriada.

a.3) Os objetos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

a.4) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

b) Rotulagens e bulas: todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, dentre outros; e para medicamentos nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

c) Responsável técnico: as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional no qual é inscrito. O registro do profissional deve ser obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

d) Lote: os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

e) Prazo de Validade: Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, nos casos em que o prazo total for superior a 12 (doze) meses, (Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses).

f) Transporte: O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para os respectivos produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

f.1) A Contratada deverá se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305 de 02/08/2010.

4.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

4.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP:
77.423-250, Gurupi/TO Telefone: (063) 3612-7505

cpl@unirg.edu.br

Pág. 3 de 11

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 c/c 107 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO (art. 92, V, VI, e § 3º, art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), o preço é referente ao Pregão Eletrônico Nº 0XX/2026.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a confirmação da entrega dos mencionados Medicamentos, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição dos Produtos.

6.2.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

6.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

6.4. As demais informações sobre a forma de pagamento se encontra no item 8.1 do Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

6.5.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.

6.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5.4. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.2. A CONTRATANTE responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da solicitação.

6.6.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - Dotação Orçamentária: 04.0401.12.122.0019.4.070 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos) 3.3.90.30-1.702000000 (Material de consumo).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO PRODUTO E DA EXECUÇÃO, E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, XII, XIII, XVIII)

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial

8.2. Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções que comprometam sua utilização ou consumo, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

8.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, XI XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- b)** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- f) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- g) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- h) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- i) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k.1) Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas, caso não haja estabelecido, o prazo para resposta será de 1 (um) mês para decidir.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/21;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- n) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/21).
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

- I) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da efetiva execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - I.a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando-se os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
 - I.b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
 - I.c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - I.d) Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;
 - I.e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - I.f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
 - I.g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Lei nº 14.133/21, em seu art. 116;
 - I.g.1) A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

I.h.) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

I.i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

I.j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/21;

I.k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

I.l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

I.m) Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;

I.n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução **total ou parcial** de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

c.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

c.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c.4) Deixar de apresentar amostra;

c.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

d) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo de sua proposta;

d1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando;

h1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após a fase de lances.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.2. Com apoio na Lei n° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Fundação Unirg e o Município, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** As peculiaridades do caso concreto
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Fundação Unirg, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente.

10.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais, trabalhistas e de previdência social decorrentes deste Contrato.

13.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

14.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso à Informação.

14.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Administração divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

15.2. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 304, de 15 de março de 2022, Art. 7º, inciso I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinente.

16.3. Este instrumento de contrato poderá ser firmado por meio de assinatura digital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos ____ dias do mês de _____ de 2026

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

CNPJ 57.538.696/0001-21

EXTRATOS DE CONTRATOS

UASG 927142; Processo de Compras nº. 167/2025; Contrato nº 7947 - Objeto: Aquisição de Ar Condicionado para os Laboratórios. Contratante: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - CNPJ nº 57.538.696/0001-21, Contratada: DENTECK.. - CNPJ Nº. 11.319.557/0005-30; item 01. Valor R\$ 30.168,64. Data da assinatura: 03/02/2026. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Processo de Compras nº. 167/2025; Contrato nº 7949 - Objeto: Aquisição de Ar Condicionado para os Laboratórios. Contratante: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - CNPJ nº 57.538.696/0001-21, Contratada: DENTECK.. - CNPJ Nº. 11.319.557/0011-88; item 02. Valor R\$ 34.818,48. Data da assinatura: 03/02/2026. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Processo de Compras nº. 145/2025; Contrato nº 7948 - Objeto: Aquisição de Café para Uso Institucional. Contratante: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ - CNPJ nº 57.538.696/0001-21, Contratada: FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA. - CNPJ Nº. 20.102.722/0001-64; item 01. Valor R\$ 52.784,00. Data da assinatura: 09/02/2025. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Santo André, 11 de março de 2026. RODRIGO CUTRI - Presidente

FUNDAÇÃO UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2026

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitação, na seguinte conformidade conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 260/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2026

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UnirG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e em seus Anexos.

Recebimento das propostas até: 25/03/2026 às 08:50 h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 25/03/2026 às 9:00 h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no website: www.portaldecompraspublicas.com.br

Itens: Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia,através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi-TO, 12 de março de 2026.

TELMA PEREIRA DE SOUSA MILHOMEM

Agente da Contratação/Pregoeira da Fundação UNIRG

GRUPO DOM BOSCO LTDA

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantida: Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - código 1885 / Mantenedora: Grupo Dom Bosco LTDA CNPJ da Mantenedora: 41.478.561/0001-88.

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 258 (duzentos e cinquenta e oito) diplomas no período de 16/01/2026 a 02/03/2026, nos seguintes livros de registro e sequência numérica: [livro 02/2025 - registros 2221 a 2478]

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até vinte dias, no endereço <https://portal.undb.edu.br:/FrameHTML/Web/App/Edu/PortalEducacional/js/aluno/diploma/>

São Luís-MA, 2 de março de 2026.

MARIA CERES RODRIGUES MURAD

Reitora

INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 13/2025

Cotação Eletrônica de Preços nº 013/2025, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, CONVÊNIO Nº 962425/2024 MS/IMIP

A Superintendente de Administração e Finanças do IMIP, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o processo, tendo o seguinte resultado de julgamento de licitação, vencedores as empresas: Lote 01 - Empresa: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 48.146.804/0002-00, valor de R\$ 125.000,00. Lotes 02, 03, 04 e 05 - Empresa: SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA, CNPJ nº 08.675.394/0001-90, valores respectivamente de R\$ 195.000,00, R\$ 185.000,00, R\$ 185.000,00 e R\$ 179.000,00, total de R\$ 744.000,00. O valor total geral do certame perfaz a quantia de R\$ 863.970,00 (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta reais)

Recife, 11 de março de 2026.

MARIA SILVIA FIGUEIRA VIDON

Superintendente de Administração e Finanças do IMIP

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ

CNPJ: 03.119.820/0001-95

BALANÇOS PATRIMONIAIS - LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO EM MILHARES DE REAIS

ATIVO	NOTA	2025	2024 (Reapresentado)
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	5.082.771	3.989.730
Recursos Vinculados a Convênio	5	19.708.876	36.976.642
Créditos a Receber	6	2.977.925	625.140
Estoque		51.541	18.800
TOTAL DO CIRCULANTE		27.821.113	41.610.312
NÃO CIRCULANTE			
Créditos Judiciais		58.153	44.339
Imobilizado	7	28.780.426	25.752.454
Intangível	8	141.148	90.846
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		28.979.727	25.887.639
TOTAL DO ATIVO		56.800.840	67.497.951
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CIRCULANTE			
Fornecedores		37.412	186.449

Obrigações Sociais e Trabalhistas	9	2.148.191	2.145.915
Obrigações Tributárias		34.971	19.483
Outras Contas a Pagar	10	1.102.728	608.418
Obrigações Recursos Convênios	11	19.493.262	34.731.332
TOTAL DO CIRCULANTE		22.816.564	37.691.597
NÃO CIRCULANTE		146.954	44.339
Outras Contas a Pagar (LP)			
Investimento c/ Recursos Projetos	12	26.790.084	25.583.997
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		26.937.038	23.628.336
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social	13	6.178.018	5.164.659
Superavit/(Deficit) Acumulado	13	869.220	1.013.359
TOTAL PATRIM. LÍQUIDO		7.047.238	6.178.018
TOTAL DO PASSIVO		56.800.840	67.497.951
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em Milhares de Reais			
	NOTA	2025	2024 (Reapresentado)
Receita Operacional Líquida	15	47.925.020	41.645.548
Custo das Atividades	16	(35.637.437)	(30.920.438)
Superavit Bruto		12.287.583	10.725.110
Despesas Operacionais			
Despesas com Pessoal	17	(3.900.082)	(3.421.312)
Desp. Gerais e Administrativas	18	(7.122.101)	(5.655.512)
Despesas Tributárias	19	(1.080.549)	(1.065.996)
Outras Receitas e Despesas			
Doações e Patroc. recebidos	20	77.587	159.760
Alienação Bens do imobilizado	20	7.402	1.097
Outras Despesas	20	(1.384)	(150)
Superavit Antes Result Financ.		83.605	160.707
Receitas Financeiras	21	736.750	423.871
Despesas Financeiras	21	(135.986)	(153.509)
Resultado Financeiro Líquido		600.764	270.363
Superavit Líquido do Exercício		869.220	1.013.359
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em Milhares de Reais			
		2025	2024 (Reapresentado)
Superavit/(Deficit) do Exercício		869.220	1.013.359
Resultado Abrangente do Exercício		869.220	1.013.359
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em Milhares de Reais			
	Patrimônio Social	Superavit Acumulado	Total
SALDO EM 31/12/2022	5.228.881	(497.897)	4.730.984
Incorporação do Superavit ao Patrimônio Social	(497.897)	497.897	-
Superavit Líquido do Exercício	-	433.676	433.676
SALDO EM 31/12/2023	4.730.983	433.676	5.164.659
Incorporação do Superavit ao Patrimônio Social	433.676	(433.676)	-
Superavit Líquido do Exercício	-	1.013.359	1.013.359
SALDO EM 31/12/2024 (Reap.)	5.164.659	1.013.359	6.178.018
Incorporação do Superavit ao Patrimônio Social	1.013.359	(1.013.359)	-
Superavit Líquido do Exercício	-	869.220	869.220
SALDO EM 31/12/2025	6.178.018	869.220	7.047.238
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - Método Indireto EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em Milhares de Reais.			
		2025	2024
Superavit Líquido do Exercício		869.220	1.013.565
Depreciação e Amortização		1.817.351	1.520.560
Baixas Imobilizado e Intangível		150.030	114.293
		2.836.601	2.648.418
Variação nos Ativos e Passivos Operacionais			
Recursos Vinculado Convênios		17.267.765	2.065.128
Créditos a Receber		(2.352.785)	648.535
Estoque		(32.740)	(18.800)
Créditos Judiciais		(13.814)	(11.468)
Fornecedores		(149.035)	71.978
Obrigações Soc. e Trabalhistas		2.276	459.034
Obrigações Tributárias		15.488	5.158
Outras Contas a Pagar		494.309	(371.708)
Obrigações Rec. de Convênios		(15.135.457)	(1.817.930)
Invest. c/ recursos dos projetos		3.206.089	11.468
Caixa Líquido das Atividades Operacionais		3.302.096	1.041.394
Fluxo de Caixa Investimentos			
Aquisição de Imobilizado		(5.045.656)	(3.596.941)
Caixa Líquido das Atividades Investimentos		(5.045.656)	(3.596.941)
Aumento Líquido Caixa e Equivalente Caixa		1.093.041	92.871
Caixa e Equivalente Caixa em 1º de Janeiro		3.989.730	3.896.859
Caixa e Equivalente Caixa em 31 Dezembro		5.082.771	3.989.730
Aumento Líquido Caixa e Equivalente Caixa		1.093.041	92.871
As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.			
João Valsecchi do Amaral	Emiliano Esterci Ramalho		
Diretor Geral	Diretor Técnico Científico		
Joycimara Rocha de S. Ferreira	Dávila Suelen Souza Correa		
Diretora Administrativa	Diretora Manejo Desenvolvimento		
Nizete de Lima Campelo			
Contadora			
CRC/AM 010141/O-0			
NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			
1. Contexto Operacional - O Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM - OS (o "Instituto") é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída em 23 de abril de 1999, inscrita sob o CNPJ nº 03.119.820/0001-95,			
devidamente qualificada como Organização Social (OS) através do decreto presidencial de 4 de junho de 1999, e estabelecida na Estrada do Bexiga, nº 2.584 - bairro Fonte Boa, município de Tefé, no estado do Amazonas.			
Sua Missão é promover pesquisa científica sobre a biodiversidade, manejo e conservação dos recursos naturais da Amazônia de forma participativa e sustentável.			



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/03/2026 | Edição: 48 | Seção: 3 | Página: 324

Órgão: Ineditoriais/Fundação Unirg

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2026

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitação, na seguinte conformidade conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº: 260/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2026

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UnirG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e em seus Anexos.

Recebimento das propostas até: 25/03/2026 às 08:50 h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 25/03/2026 às 9:00 h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no website: www.portaldecompraspublicas.com.br

Itens: Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.



Gurupi-TO, 12 de março de 2026.

TELMA PEREIRA DE SOUSA MILHOMEM

Agente da Contratação/Pregoeira da Fundação UNIRG

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



(<https://portalimediato.com>)

Editais (<https://portalimediato.com/categoria/editais/>)

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG – Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 004/2026

Redação / Portal Imediato (<https://portalimediato.com/author/userredacao/>)

12/03/2026 (<https://portalimediato.com/author/userredacao/>)
15:15 (<https://portalimediato.com/author/userredacao/>)



A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 260/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**Critério de Julgamento** – MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UnirG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Recebimento das propostas até: 25/03/2026 às 08:50h (Horário de Brasília).**ABERTURA DA SESSÃO:** 25/03/2026 às 9:00h (Horário de Brasília).**LOCAL:** Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com itens para **Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.**

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia (<http://www.unirg.edu.br/unitransparencia>), através do e-mail cpl@unirg.edu.br (<mailto:cpl@unirg.edu.br>) ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi – TO, aos 12 dias de março de 2026.

Telma Pereira de Sousa Milhomem

Agente da Contratação/Pregoeira**Fundação UNIRG****TAGS:** EDITAIS ([HTTPS://PORTALIMEDIATO.COM/CATEGORIA/EDITAIS/](https://portalimediato.com/categoria/editais/))**COMPARTILHE:**     

Secretaria Municipal de Gabinete**EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026011410008 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000261 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, **SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES** NO VALOR DE R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 0,7 (70% DE UMA DIÁRIA), DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A DESEMBARGADORA JAQUELINE. PERÍODO: 27/02/2026.

JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA

Secretário Chefe de Gabinete
Decreto n.º 896/2022

EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026011410008 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000261 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR, **SR. ZACARIAS RODRIGUES DOS SANTOS FILHO** NO VALOR DE 175,00 (CENTO E SETENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 0,7 (70% DE UMA DIÁRIA), DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: ACOMPANHAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A DESEMBARGADORA JAQUELINE. PERÍODO: 27/02/2026.

JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA

Secretário Chefe de Gabinete
Decreto n.º 896/2022

EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026011410008 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000261 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, **SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES** NO VALOR DE R\$ R\$ 2.160,00 (DOIS

MIL, CENTO E SESENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 2,7 (DUAS DIÁRIAS E MEIA), DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO DE PREFEITAS, VICE-PREFEITAS E PRIMEIRAS-DAMAS PARA CELEBRAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO DIA 05 DE MARÇO, E PARTICIPAR DA POSSE DA DIRETORIA E CONSELHOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MULHERES DE CARREIRA JURIDICA – ABMCJ PARA O TRIÊNIO 2026/2029. PERÍODO: 05/03/2026 A 07/03/2026.

JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA

Secretário Chefe de Gabinete
Decreto n.º 896/2022

EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026011410008 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000261 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR, **SR. ZACARIAS RODRIGUES DOS SANTOS FILHO** NO VALOR DE 175,00 (CENTO E SETENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 0,7 (70% DE UMA DIÁRIA), DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: ACOMPANHAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES, PARA PARTICIPAR ENCONTRO DE PREFEITAS, VICE-PREFEITAS E PRIMEIRAS-DAMAS PARA CELEBRAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO DIA 05 DE MARÇO, E PARTICIPAR DA POSSE DA DIRETORIA E CONSELHOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS MULHERES DE CARREIRA JURIDICA – ABMCJ PARA O TRIÊNIO 2026/2029. PERÍODO: 05/03/2026.

JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA

Secretário Chefe de Gabinete
Decreto n.º 896/2022

Fundação Unirg**AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIRG**

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará Licitação, em conformidade com o constante no Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 260/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, destinados a assegurar a continuidade dos serviços assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Gurupi/TO, visando ao atendimento das demandas vinculadas ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UnirG e o Município de Gurupi/TO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/03/2026 às 08:50h (Horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO: 25/03/2026 às 9:00h (Horário de Brasília).

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com itens para Ampla Concorrência e Exclusivo para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, aos 12 dias de março de 2026.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente da Contratação/Pregoeira
Fundação UNIRG

Gurupi Prev

PORTARIA Nº 024/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto de nota fiscal".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar servidor competente para acompanhamento do 4º instrumento de aditamento ao contrato nº 005/2022, o termo Aditivo tem por objeto **acrescentar prazo à vigência do Contrato Original nº 005/2022**, que constitui na prestação dos serviços de **FORNECIMENTO DE INTERNET**, firmado pelas partes em 11/03/2022, por 12 (doze) meses;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, o servidor **Kesley Nunes Barros** ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 12 dias do mês de março de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
CNPJ: 14.120.591/0001-45
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024

PORTARIA Nº 2026.023, DE 11 DE MARÇO DE 2026

"Retifica a portaria Nº 2026.020, considerando a necessidade de correção de erro material e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR o valor do benefício constante no Art. 2º da Portaria nº 2026.020, a qual reestabelece o benefício de Pensão por Morte ao Sr. KHELYTON GUSTAVO ABREU DE JESUS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: I ...
"R\$746,76."

Leia-se: II ...
"R\$756,79."

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de Março de 2026.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gurupi-TO, 11 dias do mês de Março do ano de 2026.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 025/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO, que conforme o artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como notória especialização em serviços técnicos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da implementação obrigatória do Regime de Previdência Complementar para os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR inexigível o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**